

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES**

Rua Luiz Vaz de Camões, 111, Vila Celina  
Telefone: (16) 3362-5555 - CEP 13.566-448 – São Carlos/SP

**CERTAME LICITATÓRIO EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ENQUADRADAS NA LEI  
COMPLEMENTAR nº 123/06, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14.**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 001/2016  
PROCESSO Nº: 23763.000089/2016-53  
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO**

**SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO**

**Data: 13/6/2016**

**Horário: 09h00** (Horário de Brasília)

**Local: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)**

**UASG: 155900**

**A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, por meio de sua Filial o HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS - HU-UFSCar, inscrita no CNPJ 15.126.437/0022-78, UG-155900, com sede na Rua Luiz Vaz de Camões, 111, Vila Celina, São Carlos/SP, na pessoa do Pregoeiro designado pela Portaria nº 27, de 05 de fevereiro de 2016, contida nos autos, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, os quais foram examinados pela Consultoria Jurídica, conforme **PARECER** contido nos autos deste Processo Administrativo. Este procedimento licitatório obedecerá ao disposto nos termos da **Lei nº 10.520**, de 17 de julho de 2002, do **Decreto nº 5.450**, de 31 de maio de 2005, do **Decreto nº 7.892**, de 23 de janeiro de 2013, da **Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2**, de 11 de outubro de 2010, da **Lei Complementar nº 123**, de 14 de dezembro de 2006, **Lei Complementar nº 147**, de 07 de agosto de 2014, do **Decreto nº 8.538**, de 06 de outubro de 2015, da **Lei 8.078**, de 11 de setembro de 1990, da **Portaria nº 04**, de 29 de abril de 2008, da Subsecretaria de Planejamento e Orçamento/PR, aplicando-se, subsidiariamente, a **Lei nº 8.666**, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.**

**1. DO OBJETO**

**1.1.** Constitui o objeto desta licitação o Registro de Preços, pelo prazo de 12 meses, para eventual aquisição pães atender às necessidades do Hospital Universitário da Universidade Federal de São Carlos HU–UFSCar, de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes do Anexo I – Termo de Referência.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES**

Rua Luiz Vaz de Camões, 111, Vila Celina  
Telefone: (16) 3362-5555 - CEP 13.566-448 – São Carlos/SP

**1.2.** A existência de preços registrados não obriga o Hospital Universitário da Universidade Federal de São Carlos HU–UFSCar a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitações para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do § 4º, do art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e do art. 16, do Decreto nº 7892/2013.

**1.3.** A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**1.4.** Caso haja discordância entre as especificações dos itens no Edital e no Comprasnet, prevalecerão as especificações constantes no Edital.

**1.5.** Constituem anexos a este Edital, dele fazendo parte integrante:

**ANEXO I - Termo de Referência;**

**Anexo II - Modelo de Proposta; e**

**ANEXO III – Minuta de ata de Registro de Preços;**

## **2. DO CREDENCIAMENTO**

**2.1.** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, na forma eletrônica.

**2.2.** O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, no sítio eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**2.3.** O interessado, ao acessar o SICAF, solicitará login e senha para iniciar os procedimentos relativos ao cadastramento.

**2.4.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**2.5.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**2.6.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

## **3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

**3.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11/10/2010, por meio do sítio eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**3.2.** Não será admitida nesta licitação a participação de:

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES**

Rua Luiz Vaz de Camões, 111, Vila Celina  
Telefone: (16) 3362-5555 - CEP 13.566-448 – São Carlos/SP

- 3.2.1.** Empresa cujo dirigente, gerente, sócio, detentor ou responsável técnico seja servidor ou dirigente do órgão ou entidade responsável pela licitação.
- 3.2.2.** Empresa suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com o HU-UFSCar, na forma do artigo 87, inciso III, da Lei 8.666/93;
- 3.2.3.** Empresa impedida de licitar ou contratar com a União, seus órgãos ou entidades, quando a pena for imposta com base no artigo 7º da Lei 10.520/2002;
- 3.2.4.** Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na forma do artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666/93;
- 3.2.5.** Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 3.2.6.** Empresa estrangeira não autorizada a funcionar ou que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.2.7.** Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- 3.2.8.** Empresa que esteja sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, dissolução ou liquidação;
- 3.2.9.** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 3.2.10.** Interessado que se enquadrar nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 3.2.11.** Empresa proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por improbidade administrativa, na forma da Lei 8.429/92;
- 3.3.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 3.3.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 3.3.2.** A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;
- 3.3.3.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- 3.3.4.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.3.5.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 3.3.6.** Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES**

Rua Luiz Vaz de Camões, 111, Vila Celina  
Telefone: (16) 3362-5555 - CEP 13.566-448 – São Carlos/SP

**3.4.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e participação, inclusive quanto ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas respectivas leis de regência.

#### **4. DO ENVIO DA PROPOSTA**

**4.1.** O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

**4.2.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**4.3.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**4.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**4.5.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade.

**4.6.** As Propostas, ao serem enviadas, deverão conter as especificações técnicas do objeto de forma detalhada. Portanto, poderão não ser aceitas as propostas sem detalhamento da descrição do objeto ou contendo apenas a redação “conforme descrito no edital” ou expressão equivalente.

**4.7.** O envio eletrônico da proposta corresponde à declaração, por parte do Licitante, que cumpre plenamente os requisitos definidos para habilitação, bem como de que está ciente e concorda com todas as condições contidas neste edital e seus anexos.

**4.8.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

**4.9.** Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços ou fornecimento do objeto, conforme for o caso.

**4.10.** O licitante participante deste Pregão não poderá, durante o envio das propostas, registrar quantidade inferior a 100% do quantitativo total estimado para cada item.

**4.11.** As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**4.11.1.** Em nenhuma proposta, em sua descrição complementar/detalhada poderá constar elementos/informações que possam identificar o licitante.

**4.11.2.** São exemplos, dentre outros, destes elementos/informações que são vedados: Números de Registro da Anvisa, do Ministério da Saúde, Marca, fabricante, etc.

**4.12.** Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES**

Rua Luiz Vaz de Camões, 111, Vila Celina  
Telefone: (16) 3362-5555 - CEP 13.566-448 – São Carlos/SP

**4.13.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de abertura da sessão pública estabelecida neste Edital.

**4.14.** O CNPJ da proponente para efeito de emissão das notas fiscais e posterior pagamento, deverá ser o mesmo utilizado na proposta para participação no processo licitatório.

## **5. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**5.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital, no sítio eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**5.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**5.2.1.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**5.2.2.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**5.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**5.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**5.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento, do valor consignado no registro e do respectivo horário de envio do lance.

**5.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

**5.7.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**5.8.** Os lances que forem efetuados pelo mesmo licitante com um intervalo mínimo menor que 20 (vinte) segundos, bem como os lances efetuados com intervalo inferior a 3 (três) segundos, serão excluídos pelo sistema, conforme disciplinado pela **IN/SLTI/MPOG nº 03/2011, alterada pela IN/SLTI/MPOG nº 03/2013**.

**5.9.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

**5.10.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**5.11.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**5.12.** Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.13.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES**

Rua Luiz Vaz de Camões, 111, Vila Celina  
Telefone: (16) 3362-5555 - CEP 13.566-448 – São Carlos/SP

**5.14.** No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**5.14.1.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será automaticamente suspensa pelo sistema e terá reinício somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

**5.15.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, quando será emitido aos licitantes, pelo sistema eletrônico, aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**5.16.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

**5.17.** Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

**5.24.1.** Produzidos no País;

**5.24.2.** Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

**5.24.3.** Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**5.24.4.** Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**5.18.** Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

**5.19.** Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

**5.19.1.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

## **6. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS**

**6.1.** Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, à sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

**6.2.** Não será aceita a proposta ou lance vencedor cujo preço seja incompatível com o estimado pela Administração ou manifestamente inexequível.

**6.3.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES**

Rua Luiz Vaz de Camões, 111, Vila Celina  
Telefone: (16) 3362-5555 - CEP 13.566-448 – São Carlos/SP

se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**6.4.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no §3º, do art. 29, da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2008.

**6.5.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

**6.5.1.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minudenciando o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas.

**6.5.2.** Os prazos estabelecidos pelo Pregoeiro poderão ser prorrogados por solicitação justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido e aceita pelo Pregoeiro.

**6.6.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**6.7.** O Pregoeiro poderá solicitar dos licitantes a apresentação de amostras nos termos do Anexo I – Termo de Referência.

**6.8.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**6.9.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**6.9.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**6.9.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## **7. DA HABILITAÇÃO**

**7.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro, auxiliado por sua equipe de apoio, verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**7.1.1.** SICAF;

**7.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

**7.1.3.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**7.1.4.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES**

Rua Luiz Vaz de Camões, 111, Vila Celina  
Telefone: (16) 3362-5555 - CEP 13.566-448 – São Carlos/SP

**7.1.5.** A consulta ao cadastro do CNJ será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**7.1.6.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**7.2.** O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, trabalhista à qualificação econômica financeira e habilitação técnica conforme disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

**7.2.1.** Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

**7.2.2.** Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante poderá ser convocado a encaminhar, em prazo definido pelo Pregoeiro, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital e seus Anexos, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e das sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**7.3.** Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

**7.4. Habilitação jurídica:**

**7.4.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**7.4.2.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**7.4.3.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**7.4.4.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**7.4.5.** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

**7.4.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**7.4.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**7.5. Regularidade fiscal e trabalhista:**

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES**

Rua Luiz Vaz de Camões, 111, Vila Celina  
Telefone: (16) 3362-5555 - CEP 13.566-448 – São Carlos/SP

- 7.5.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 7.5.2.** Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);
- 7.5.3.** Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);
- 7.5.4.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 7.5.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 7.5.6.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 7.5.7.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- 7.5.8.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 7.5.9.** Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**7.6.** Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF no nível da **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação:

- 7.6.1.** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 7.6.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 7.6.3.** No caso de bens para pronta entrega, não será exigido da microempresa, empresa de pequeno porte, nem da sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (art. 3º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015);
- 7.6.4.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 7.6.5.** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = -----;

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES**

Rua Luiz Vaz de Camões, 111, Vila Celina  
Telefone: (16) 3362-5555 - CEP 13.566-448 – São Carlos/SP

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

SG = -----;

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC = -----; e

Passivo Circulante

**7.6.6.** As empresas, cadastradas ou não no SICAF, quando não apresentarem os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) no mínimo iguais a 1 (um), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.

**7.7.** As empresas, cadastradas ou não no SICAF devem comprovar, ainda, a **qualificação técnica**, por meio de:

**7.7.1.** Mínimo de 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica**, em papel timbrado da empresa emitente ou com carimbo da mesma, indicando endereço e telefone da emitente, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que ateste aptidão para o desempenho de atividade compatível em características, quantidade e prazo com o objeto constante deste Edital.

**7.7.2.** Conforme facultado pelo parágrafo terceiro, do artigo 43, da Lei 8.666/93, durante a análise dos documentos, o pregoeiro poderá solicitar esclarecimentos ou outras informações que julgar necessárias, junto aos órgãos/empresas emitentes de atestados de capacidade técnica, quando exigidos. Se nos atestados não constarem números de telefone ou fax, bem como nome legível dos emitentes, o pregoeiro poderá solicitar à empresa que indique estes dados.

**7.8.** Para habilitação, o licitante também deverá apresentar a seguinte documentação, sob pena de desclassificação:

**7.8.1. Alvará Sanitário**, emitido por órgão da Vigilância Municipal/Estadual da sede do licitante. Caso o Alvará Sanitário esteja vencido, será aceito protocolo de solicitação de renovação, desde que tenha sido requerido no prazo mínimo que anteceder o vencimento constante na legislação sanitária municipal/estadual ou distrital da sede.

**7.9.** O licitante detentor da melhor proposta, quando convocado pelo Pregoeiro, deverá enviar os documentos exigidos para habilitação neste edital.

**7.9.1.** O prazo mínimo para envio dos documentos será de 2 (duas) horas e será definido pelo Pregoeiro via chat em sessão pública.

**7.9.2.** Junto aos documentos exigidos para habilitação também deverá ser enviada a proposta devidamente assinada.

**7.9.3.** O envio deverá ser feito por meio do sistema (comprasnet) anexando todos os documentos digitalizados.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES**

Rua Luiz Vaz de Camões, 111, Vila Celina  
Telefone: (16) 3362-5555 - CEP 13.566-448 – São Carlos/SP

**7.9.4.** Caso o licitante, por motivos técnicos e aceitos pela Administração, não consiga enviar os documentos exigidos para habilitação via sistema, estes, quando autorizado, poderão ser enviados para o seguinte endereço eletrônico: [patricia.goes@ebserh.gov.br](mailto:patricia.goes@ebserh.gov.br).

**7.9.5.** Posteriormente, quando solicitados pelo Pregoeiro, os documentos deverão ser remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**7.9.5.1.** O prazo máximo para postagem dos documentos será de 3 (três) dias quando não definido pelo Pregoeiro.

**7.9.6.** Os documentos deverão ser remetidos a **Unidade de Licitações do Hospital Universitário da Universidade Federal de São Carlos-HU-UFSCar**, no seguinte endereço: Rua Luiz Vaz de Camões de Camões, 111, Vila Celina, Telefone (016) 3362-5618, no horário de 08h00 às 12h0 e das 13h00 às 17h00.

**7.9.7.** Os prazos poderão ser prorrogados por solicitação justificada do licitante desde que a solicitação seja formulada antes de findo o prazo estabelecido e a justificativa aceita pelo Pregoeiro.

**7.9.8.** O não encaminhamento dos documentos exigidos nos prazos estabelecidos poderá implicar na desclassificação do licitante, com consequente lançamento de advertência no sistema de cadastramento unificado de fornecedores – SICAF, e aplicação das penalidades cabíveis na lei.

**7.10.** Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.

**7.11.** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**7.12.** Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

**7.12.1.** A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002, sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**7.13.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**7.14.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**7.15.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES**

Rua Luiz Vaz de Camões, 111, Vila Celina  
Telefone: (16) 3362-5555 - CEP 13.566-448 – São Carlos/SP

**7.16.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**7.17.** A apresentação de declaração falsa, relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto nº 5.450/2005.

## **8. DOS RECURSOS**

**8.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 20 (vinte) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**8.1.1.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no prazo estipulado, implica preclusão desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

**8.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**8.2.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

**8.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**8.2.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **3 (três) dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**8.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**9.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**9.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**10.1.** Após homologado o resultado deste Pregão, a Administração do HU-UFSCar convocará o primeiro licitante classificado para assinatura da ata de registro de preços, dentro do prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data da sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES**

Rua Luiz Vaz de Camões, 111, Vila Celina  
Telefone: (16) 3362-5555 - CEP 13.566-448 – São Carlos/SP

**10.2.** O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração do HU-UFSCar.

**10.3.** Alternativamente à convocação para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada.

**10.4.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos demais licitantes que aceitarem executar o objeto por preço igual ao do licitante vencedor, obedecida a ordem de classificação a ser apurada conforme proposta apresentada durante a fase competitiva.

**10.5.** O registro a que se refere o subitem anterior tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos artigos 13, parágrafo único, e 20 e 21 do Decreto 7.892/2013.

**10.6.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva ocorrerá apenas no momento prévio à contratação, visando sempre a atender as hipóteses previstas nos artigos 13, parágrafo único, e 20 e 21 do Decreto 7.892/2013.

**10.7.** Considera-se anexo da ata, para os fins de formação do referido cadastro de reserva, a ata de realização da sessão pública do pregão, a qual conterá a informação dos licitantes que aceitarem executar o objeto por preço igual ao do licitante vencedor do certame.

**10.8.** Para ser incluído na ata, na forma dos subitens acima, o licitante será oportunamente convocado, por meio do Sistema Compras Governamentais, para manifestar o seu interesse, tendo, pois, o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para aceitar a inclusão no cadastro de reserva. Caso não haja manifestação de interesse no referido prazo, considera-se que o licitante não manifestou interesse em ser incluído na ata para fins de criação do cadastro de reserva.

**10.9.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor e dos licitantes que aceitarem cotar preços iguais aos deste, observada a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**10.10.** Será realizado de forma periódica pesquisa de mercado para a verificação de que o uso da Ata de Registro de Preços é comprovadamente vantajoso para o HU – UFSCar.

**10.11.** Publicada na imprensa oficial, a ata de registro de preços terá efeito de compromisso de fornecimento, conforme o art. 14 do Decreto 7.892/2013.

## **11. DO PREÇO**

**11.1.** Os preços são fixos e irrevogáveis.

**11.2.** As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES**

Rua Luiz Vaz de Camões, 111, Vila Celina  
Telefone: (16) 3362-5555 - CEP 13.566-448 – São Carlos/SP

## **12. DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO**

**12.1.** Os critérios de recebimento, aceitação e fiscalização do objeto estão previstos no Anexo I – Termo de Referência.

**12.2.** O objeto deve ser entregue conforme as quantidades, locais designados, características, especificações e todas as condições estabelecidas neste Edital e no seu Anexo I – Termo de Referência.

## **13. DOS DEVERES DA CONTRATANTE**

**13.1.** Os deveres da contratante estão previstos no Anexo I – Termo de Referência.

## **14. DOS DEVERES DA CONTRATADA**

**14.1.** Os deveres da contratada estão previstos no Anexo I – Termo de Referência.

## **15. DO ENVIO DE AMOSTRAS**

**15.1.** O envio de amostras obedecerá ao disposto no Anexo I – Termo de Referência.

## **16. DO PAGAMENTO**

**16.1.** O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação do ateste da Nota Fiscal/Fatura a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**16.2.** Os pagamentos decorrentes de despesas, cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**16.3.** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atestado” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

**16.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**16.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**16.6.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

**16.7.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**16.8.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES**

Rua Luiz Vaz de Camões, 111, Vila Celina  
Telefone: (16) 3362-5555 - CEP 13.566-448 – São Carlos/SP

contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**16.9.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**16.10.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

**16.11.** Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

**16.12.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**16.12.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado a apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz juz ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**16.13.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = (6 / 100) / 365$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

## **17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**17.1.** Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, no art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005 e no art. 40 da Instrução Normativa SLTI nº 02/2010, ficará impedida de licitar e contratar com a União, seus órgãos e entidades, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa, a licitante e a adjudicatária que:

**17.1.1.** não assinar a ata de registro de preços, quando convocada;

**17.1.2.** deixar de entregar documentação exigida neste Edital;

**17.1.3.** apresentar documentação falsa;

**17.1.4.** ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

**17.1.5.** não mantiver a proposta;

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES**

Rua Luiz Vaz de Camões, 111, Vila Celina  
Telefone: (16) 3362-5555 - CEP 13.566-448 – São Carlos/SP

- 17.1.6. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 17.1.7. comportar-se de modo inidôneo;
- 17.1.8. fizer declaração falsa;
- 17.1.9. cometer fraude fiscal.

**17.2.** Fica a Contratada sujeita às seguintes penalidades, assegurado, previamente, o contraditório e a ampla defesa:

**17.2.1.** multa pelo não atendimento a eventuais exigências legais/contratuais formuladas pela fiscalização: 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia e por ocorrência, até o limite de 10% sobre o valor do contrato;

**17.2.2.** multa por inexecução parcial desta contratação: 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

**17.2.3.** multa por inexecução total desta contratação: 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato; e

**17.2.4.** Impedimento temporário de participação em licitações e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, bem como descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na forma da Lei 10.520/2002.

**17.3.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de habilitação e participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

## **18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**18.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**18.2.** A Impugnação Administrativa deverá ser apresentada por meio eletrônico através do endereço de e-mail: [patricia.goes@ebserh.gov.br](mailto:patricia.goes@ebserh.gov.br) ou por escrito, encaminhada a **Unidade de Licitações do Hospital Universitário**, no seguinte endereço: Rua Luiz Vaz de Camões, 111, Vila Celina, Telefone: (016) 3362-8666 no horário de **08h00 as 12h00** e das **13h00 às 17h00**.

**18.3.** Quando a Impugnação Administrativa for enviada a Unidade de Licitações do Hospital Universitário da Universidade Federal de São Carlos HU – UFSCar por escrito, ela também deverá ser enviada em mídia (**tipo CD, DVD, etc.**) nos formatos Word (.doc ou .docx) e PDF(.pdf), tendo em vista que o texto da impugnação deverá ser disponibilizado no **COMPASNET**.

**18.4.** Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela área demandante, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

**18.5.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**18.6.** Não serão conhecidas as impugnações interpostas após os prazos legais, bem como as que não forem apresentadas na forma estabelecida nos subitens 18.2 e 18.3 acima.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES**

Rua Luiz Vaz de Camões, 111, Vila Celina  
Telefone: (16) 3362-5555 - CEP 13.566-448 – São Carlos/SP

**18.7.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, única e exclusivamente por meio eletrônico via internet, por meio do endereço de e-mail: [patricia.goes@ebserh.gov.br](mailto:patricia.goes@ebserh.gov.br).

**18.8.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**18.9.** As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado no **COMPRASNET**.

### **19. DO CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS**

**19.1.** O proponente terá seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**19.1.1. A pedido, quando:**

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**19.1.2. Por iniciativa da Administração, quando:**

- a) o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços, bem como a nota de empenho ou instrumento equivalente, sem justificativa aceitável;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**19.2.** Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

**19.3.** A ata de registro de preços será cancelada automaticamente:

**19.3.1.** Por decurso de prazo de sua vigência;

**19.3.2.** Quando, após negociação com vistas à adequação de preços com os fornecedores melhores classificados na ata, não restarem fornecedores registrados.

### **20. DO RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

**20.1.** Após homologado o resultado deste Pregão, e havendo interesse na efetiva contratação do objeto registrado, a Administração do HU-UFSCar convocará a licitante vencedora, durante a validade da Ata de

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES**

Rua Luiz Vaz de Camões, 111, Vila Celina  
Telefone: (16) 3362-5555 - CEP 13.566-448 – São Carlos/SP

Registro de Preços, para retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 81 da Lei n.º 8.666/1993.

**20.2.** O prazo para a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**20.3.** A retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente está condicionada à verificação da regularidade da habilitação da licitante vencedora junto ao SICAF.

**20.4.** É facultado ao Pregoeiro, quando a convocada não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidos, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação registrada na ata de registro de preços e demais exigências do edital e de seus anexos.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**21.1.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário;

**21.2.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**21.3.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**21.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**21.5.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**21.6.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**21.7.** É facultado ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

**21.8.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**21.9.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do órgão ou entidade da Administração.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES**

Rua Luiz Vaz de Camões, 111, Vila Celina  
Telefone: (16) 3362-5555 - CEP 13.566-448 – São Carlos/SP

**21.10.** A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**21.11.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 7.892/2013, Decreto nº 5.450/05, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações;

**21.12.** Para fins de aplicação de sanção administrativa presente neste Edital, o lance é considerado proposta.

São Carlos/SP, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

PATRÍCIA HELENA DE GÓES  
**CHEFE DA UNIDADE DE LICITAÇÃO**

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES**

Rua Luiz Vaz de Camões, 111, Vila Celina  
Telefone: (16) 3362-5555 - CEP 13.566-448 – São Carlos/SP

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

## **1. Objeto**

**1.1.** O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (pães) para reabastecimento da Unidade de Nutrição do Hospital Universitário de São Carlos (HU-UFSCar) - Filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH), conforme especificações deste termo.

**1.2.** Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no Sistema Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

## **2. Justificativa**

**2.1.** Considerando que a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (pães) tem por finalidade garantir a alimentação adequada aos pacientes internados no HU-UFSCar.

**2.2.** Considerando que a alimentação contribui para a recuperação dos pacientes, e que a ausência de qualquer um dos gêneros alimentícios ocasionará transtorno e interrupção no fornecimento das refeições complementares na instituição, justifica-se a aquisição desses alimentos pelo Hospital Universitário.

## **3. Especificações Técnicas**

**3.1.** As especificações técnicas, assim como quantidades a serem fornecidas constam no anexo A.

## **4. Modalidade da contratação**

**4.1.** Será realizada licitação na modalidade Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços, às disposições do Decreto nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000; da Lei 10.520, de 18 de julho de 2002; do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações; Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações; e subsidiariamente ao disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, estando subordinado às condições e exigências estabelecidas neste Termo.

**4.2.** A escolha do Sistema de Registro de Preços fundamenta-se nos incisos II e IV do Artigo 3º do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, pois os gêneros alimentícios perecíveis contemplados neste TR ensejam aquisições com previsão de entregas parceladas e não é possível definir previamente o quantitativo demandado pela Administração.

## **5. Critérios de julgamento**

**5.1.** Será considerada mais vantajosa a proposta da empresa que oferecer menor preço POR ITEM.

**5.2.** As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no Edital.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES**

Rua Luiz Vaz de Camões, 111, Vila Celina  
Telefone: (16) 3362-5555 - CEP 13.566-448 – São Carlos/SP

## 6. Critérios de sustentabilidade

**6.1.** Em observância da instrução normativa N° 01 de 19 de janeiro de 2010 no seu artigo 5°, faz-se necessário, sempre que possível que:

**6.1.1.** Os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2;

**6.1.2.** Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

**6.1.3.** Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

**6.1.4.** Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

## 7. Critérios de sustentabilidade

**7.1.** Em observância da instrução normativa N° 01 de 19 de janeiro de 2010 no seu artigo 5°, faz-se necessário, sempre que possível que:

**7.1.1.** Os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2;

**7.1.2.** Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

**7.1.3.** Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs)

## 8. Qualificação para habilitação dos proponentes

**8.1.** Estará impedida de participar da licitação a(s) empresa(s) cujo dirigente, gerente, sócio, detentor ou responsável técnico seja servidor ou dirigente da Universidade/Hospital.

**8.2.** Os proponentes deverão apresentar:

**8.2.1.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou Positiva com efeito de Negativa, em cumprimento ao disposto na Lei n.º 12.440, de 07/07/2011. Para fins de habilitação, **será considerada a Certidão mais atualizada**, conforme entendimento do **Tribunal Superior do Trabalho – TST**, ratificada pela

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES**

Rua Luiz Vaz de Camões, 111, Vila Celina  
Telefone: (16) 3362-5555 - CEP 13.566-448 – São Carlos/SP

orientação do **Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão**.

**8.3.** Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União, constante do Acórdão n.º 1.793/2011 do Plenário, também serão realizadas consultas:

**8.3.1.** ao **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - (Ceis)** do Portal da Transparência;

**8.3.2.** ao **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ**.

**8.4.** Nos termos do art. 6º da Lei nº. 10.522/02, **será procedida a consulta ao CADIN (Cadastro Informativo de Crédito Não Quitados do Setor Público Federal)** da(s) licitante(s) detentora(s) do(s) menor(es) preço(s).

**8.5.** Será exigido o preenchimento em campo específico do sistema eletrônico COMPRASNET das declarações:

**8.5.1. Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos**, nos termos da IN/MARE nº05/1995;

**8.5.2. Declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal empregados menores de idade**, nos termos da Lei 9.854 de 1999;

**8.5.3. Declaração de Elaboração Independente de Proposta**, conforme determinado pela IN nº. 02 do Ministério de Orçamento e Gestão – MOG de 19/06/2009.

**8.6.** As declarações deverão ser formalizadas em papel personalizado da empresa ou com carimbo do CNPJ caso não sejam realizadas via sistema COMPRASNET no ato da formalização das propostas.

**8.7.** Serão exigidos no ato da habilitação a seguinte documentação:

**8.7.1. Alvará Sanitário da Licitante**, emitido por órgão da Vigilância Municipal/Estadual da sede da licitante. Caso o Alvará Sanitário esteja vencido, será aceito protocolo de solicitação de renovação, desde que tenha sido requerido no prazo mínimo que anteceder o vencimento constante na legislação sanitária Municipal/Estadual ou Distrital da sede.

**8.7.2. Mínimo de 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica em papel timbrado da empresa emitente ou com o carimbo da mesma**, indicando endereço e telefone da emitente, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que atestem aptidão para o desempenho da atividade, compatível em características, quantidade e prazo com o objeto constante deste Termo de Referência;

**8.7.3.** Conforme facultado pelo Parágrafo Terceiro, do Artigo 43, da Lei 8.666/93, durante a análise dos documentos, o Pregoeiro poderá solicitar esclarecimentos ou outras informações que julgar necessárias junto aos órgãos/empresas emitentes de atestados de capacidade técnica, quando exigidos. Se nos atestados não constarem número de telefone/ou fax, bem como nome legível dos emitentes, o Pregoeiro poderá solicitar às empresas que indiquem estes dados;

**8.7.4.** Garantia de que o produto fornecido será substituído, sem ônus para o HU-UFSCar, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos, por meio de declaração na proposta de preços;

**8.8.** Os documentos emitidos pela ANVISA/Ministério da Saúde, Vigilância Municipal e Estadual, poderão ser analisados por profissionais do HU-UFSCar, podendo ser confirmados “via internet”.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES**

Rua Luiz Vaz de Camões, 111, Vila Celina  
Telefone: (16) 3362-5555 - CEP 13.566-448 – São Carlos/SP

## 9. Condições gerais

- 9.1.** Na fabricação dos produtos, deverá ser usada exclusivamente farinha de trigo especial.
- 9.2.** Os materiais que se deteriorarem ou perderem suas características durante a vida útil, desde que em condições normais de estocagem, uso e/ou manuseio, deverão ser trocados no prazo determinado pela Unidade de Nutrição do Hospital Universitário UFSCar, contados da comunicação formal desta Unidade;
- 9.3.** Nos preços cotados dos materiais deverão estar incluídos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos fiscais e trabalhistas, embalagem, seguro, lucro, transporte (carga e descarga), mão de obra e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, bem como o do envio das documentações referentes à habilitação, proposta.
- 9.4.** Após a apresentação da(s) proposta(s) não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Unidade de Licitações do HU-UFSCar, sob pena de aplicação das sanções previstas em Edital.
- 9.5.** Deverá constar na(s) proposta(s) os dados bancários das empresas como: conta corrente, agência, banco, cidade e os dados do representante legal da empresa, caso os mesmos ainda não tenham sido oportunamente informados a título de atualização/informação, junto ao Cadastro de Fornecedores do HU-UFSCar. Na falta de tal informação, a Administração poderá solicitá-la em outro momento.
- 9.6.** O CNPJ indicado nos documentos e na(s) proposta(s) de preços e da habilitação deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação e a respectiva Fatura/Nota Fiscal.
- 9.7.** A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá (ão) emitir nota fiscal com a quantidade total do fornecimento ao final de cada mês, sendo que a cada entrega deverá ser emitida uma nota simples, constando informações da empresa, descrição do produto e quantidade entregue, além de data da entrega, que será assinada por um representante da CONTRATANTE, ficando uma via para o HU e outra para o fornecedor.

## 10. Condições de entrega ou fornecimento

- 10.1.** Os gêneros alimentícios deverão ser entregues diariamente, 2 vezes ao dia, impreterivelmente às 05h00min e às 17h00min, nas quantidades solicitadas pela Unidade de Nutrição. Os pedidos poderão ser feitos via contato telefônico por pessoas vinculadas à Unidade de Nutrição ou encaminhados por e-mail à empresa CONTRATADA.
- 10.2.** Os produtos relacionados nas especificações técnicas, deverão ser entregues na Unidade de Nutrição do HU/UFSCar, sito a R. Luís Vaz de Camões, 111 - Vila Celina, São Carlos – SP, CEP 13566-448.
- 10.3.** O HU-UFSCar se reserva o direito de **não receber materiais que estejam em desacordo com o descritivo técnico.**
- 10.4.** O responsável pela entrega deverá aguardar a conferência dos pães no momento da entrega.
- 10.5.** A CONTRATADA que receber comunicado para substituição de gêneros alimentícios por apresentarem problemas técnicos/defeitos, deverão providenciar a reposição dos produtos para o HU-UFSCar dentro do prazo de 2 (duas) horas a partir da comunicação da ocorrência à CONTRATADA, sem que isto acarrete ônus

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES**

Rua Luiz Vaz de Camões, 111, Vila Celina  
Telefone: (16) 3362-5555 - CEP 13.566-448 – São Carlos/SP

para contratante.

**10.6.** O transporte dos gêneros alimentícios deverá atender as exigências da legislação em vigor (CVS – 5/2013). Os pães deverão ser acondicionados em monoblocos brancos, e protegidos durante o transporte. Não será permitido acondicionamento dos pães em recipientes de madeira, vime e similares. O veículo para o transporte de pães deverá ser exclusivo, fechado e estar em perfeitas condições de higiene;

**10.7.** Em situações emergenciais, a CONTRATADA deverá entregar o(s) objeto(s) solicitados no prazo acordado entre a contratante e a contratada.

**10.8.** A Nota fiscal deverá obrigatoriamente conter:

**10.8.1.** Número da Autorização de Fornecimento, o Número do Empenho, Número do Processo/Pregão Eletrônico de origem e o Número do Contrato, se for o caso;

**10.8.2.** Descrição dos itens e respectivas quantidades entregues.

## 11. Condições de recebimento

**11.1.** Os produtos serão recebidos mediante aplicação da lista de verificação em anexo (Anexo B). Se qualquer item da lista de verificação apresentar resultado negativo, poderá se proceder de acordo com uma das vias:

**11.1.1.** Se qualquer item da nota simples apresentar não conformidade, a CONTRATADA deverá fornecer nova nota simples com as correções necessárias. O recebimento ou não do produto ficará a critério da CONTRATANTE.

**11.1.2.** Caso haja divergência de quantidade e o pedido seja recebido parcialmente, a CONTRATADA deverá entregar o restante dos produtos em até 2 (duas) horas.

**11.1.3.** Caso haja problemas na apresentação do produto, a CONTRATANTE poderá recusar o recebimento e a CONTRATADA deverá efetuar a troca em até 2 (duas) horas.

**11.1.4.** Caso haja divergência do valor unitário ou total, a nota fiscal deverá ser corrigida, com base no valor registrado em ata e ser posteriormente entregue à CONTRATANTE.

## 12. Das amostras

**12.1.** O HU-UFSCar solicita amostras, sob custeio da licitante, dos produtos ofertados para avaliação técnica que será realizada pela Unidade de Nutrição do HU-UFSCar em São Carlos/SP.

**12.2.** As amostras deverão ser apresentadas juntamente com as embalagens, além da descrição detalhada do produto ofertado. A quantidade das amostras deverá ser de no mínimo uma unidade por item. A critério do Pregoeiro ou da área técnica poderá ser solicitada mais de uma unidade de amostra por item.

**12.3.** O envio/postagem das amostras deverá se dar no prazo máximo de 72 horas contadas do recebimento da convocação, durante a sessão pública, sob pena de desclassificação.

**12.4.** Quando as amostras não forem disponibilizadas pessoalmente no endereço citado no item 9, a licitante deverá enviar para o endereço de e-mail [patricia.goes@ebserh.gov.br](mailto:patricia.goes@ebserh.gov.br) o código de rastreamento

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES**

Rua Luiz Vaz de Camões, 111, Vila Celina  
Telefone: (16) 3362-5555 - CEP 13.566-448 – São Carlos/SP

referente ao envio da citada amostra.

**12.5.** O prazo poderá ser prorrogado quando for apresentada justificativa aceita pelo HU-UFSCar.

**12.6.** O e-mail enviado com o código de rastreamento deverá conter obrigatoriamente as seguintes informações: a) Nome da empresa; b) CNPJ; c) Itens enviados; d) Telefone para contato; e) Número do Pregão; e f) Data do envio. As amostras deverão ser encaminhadas à Comissão de Licitação do HU-UFSCar, na Rua Luiz Vaz de Camões, 111, Vila Celina, São Carlos/SP, CEP: 13.566-448, Telefone (016) 3362-5555 no horário de 09h00 as 11h00 e das 14h00 às 17h00.

**12.7.** As licitantes que não apresentarem as amostras nos prazos e procedimentos estabelecidos serão desclassificadas e poderão sofrer as devidas sanções administrativas.

**12.8.** Os pareceres de desempenho elaborados a partir dos resultados dos testes em amostra serão arquivados no HU-UFSCar e poderão subsidiar avaliações dos materiais em processos licitatórios futuros, compondo o cadastro de materiais.

**12.9.** Nos casos de pareceres desfavoráveis a aceitação do material, os mesmos poderão ser utilizados como instrumento para desclassificação do item.

**12.10.** A amostra colocada à disposição do HU-UFSCar será tratada como protótipo, podendo ser manuseados, desmontados ou instalados pela equipe técnica responsável pela análise, bem como conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários.

### 13. Condições de pagamento

**13.1.** O pagamento será feito 30 (trinta) dias do recebimento da apresentação do ateste da Nota Fiscal. Qualquer nota fiscal que contenham erros de preenchimento e diferenças técnicas ou de quantidade relativamente ao produto entregue não será processada até regularização por parte do fornecedor.

### 14. Deveres da contratante

**14.1.** Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente contrato a CONTRATANTE se compromete a:

**14.1.1.** Efetuar o pagamento na forma convencionada neste edital, até 30 (trinta) dias da apresentação do ateste da Nota Fiscal.

**14.1.2.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento dos procedimentos de fornecimento do objeto contratado.

### 15. Deveres da contratada

**15.1.** Obriga-se a CONTRATADA a:

**15.1.1.** Responsabilizar-se pela substituição de material entregue, que esteja impossibilitado de uso devido à perda ou deterioração de suas características, mesmo estando em condições normais de estocagem, uso e manuseio, sem que isto acarrete ônus para a contratante.

**15.1.2.** Executar a prestação dos serviços dentro das especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada e de acordo com o contrato.

**15.1.3.** Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES**

Rua Luiz Vaz de Camões, 111, Vila Celina  
Telefone: (16) 3362-5555 - CEP 13.566-448 – São Carlos/SP

municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pela Legislação vigente.

**15.1.4.** Acatar as orientações da contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

**15.1.5.** Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação;

**15.1.6.** Entregar os materiais dentro do prazo estipulado e em conformidade com os parâmetros delineados constante da proposta e especificações contidas no Edital, nas quantidades solicitadas, limitando a quantidade prevista no Anexo A deste Termo de Referência e respectivo Edital.

**15.1.7.** Assumir toda a responsabilidade pelos custos diretos e indiretos, encargos/tributos, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, adicionais de insalubridade, periculosidade, taxas, taxas de administração, fretes, carga e descarga, seguros, deslocamentos de pessoal, embalagem, validade/e ou garantia, contribuições fiscais e parafiscais, e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a entrega dos materiais.

**15.1.8.** Atender prontamente o representante do HU UFSCar com vista às substituições dos materiais que tenham sido recusados.

**15.1.9.** Manter à frente pessoa qualificada, para representá-lo junto à fiscalização;

**15.1.10.** Responsabilizar-se por danos causados diretamente a contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou por seu empregado ou preposto.

**15.1.11.** Proceder à substituição do pessoal, quando necessário, que por qualquer motivo fique impossibilitado de realizar a entrega e/ou execução do serviço.

**15.1.12.** Assinar a Ata de Registro de Preços e, se for o caso, o Contrato no prazo definido pelo HU UFSCar, conforme minuta que integrará o Edital.

**15.1.13.** Cumprir o Art. 39, inciso VIII do CDC (Código de Defesa do Consumidor).

**15.1.14.** Acatar e atender às legislações/normas de segurança do trabalho, Normas Regulamentadoras (NRs), aprovadas pela Portaria nº. 3.214, de 08/06/1978 e Lei nº. 6.514, de 22/09/1977 de segurança e medicina do trabalho, no que couber.

**15.1.15.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas à licitação, conforme disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei Federal nº. 8.666/93.

**15.2.** Os produtos deverão ser trocados no prazo determinado pelo setor competente, contados a partir da comunicação formal pela Unidade de Nutrição do HU UFSCar, sendo a CONTRATADA responsável por todas as despesas.

## 16. Sanções

**16.1.** Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005 e no art. 40 da Instrução Normativa SLTI nº 02/2010, ficará impedida de licitar e contratar com a União, seus órgãos e entidades, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES**

Rua Luiz Vaz de Camões, 111, Vila Celina  
Telefone: (16) 3362-5555 - CEP 13.566-448 – São Carlos/SP

multa, a licitante e a adjudicatária que:

- 16.1.1.** não assinar a ata de registro de preços, quando convocada;
- 16.1.2.** deixar de entregar documentação exigida neste Termo de Referência;
- 16.1.3.** apresentar documentação falsa;
- 16.1.4.** ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- 16.1.5.** não mantiver a proposta;
- 16.1.6.** falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 16.1.7.** comportar-se de modo inidôneo;
- 16.1.8.** fizer declaração falsa;
- 16.1.9.** cometer fraude fiscal.

**16.2.** Fica a Contratada sujeita às seguintes penalidades, assegurado, previamente, o contraditório e a ampla defesa;

**16.2.1.** multa pelo não atendimento a eventuais exigências legais/contratuais formuladas pela fiscalização: 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia e por ocorrência, até o limite de 10% sobre o valor do contrato;

**16.2.2.** multa por inexecução parcial desta contratação: 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

**16.2.3.** multa por inexecução total desta contratação: 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato; e

**16.2.4.** impedimento temporário de participação em licitações e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, bem como descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na forma da Lei 10.520/2002.

**16.3.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de habilitação e participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

## 17. Vigência do Registro do preço

**17.1.** A vigência da ata é de 12 meses a partir da data de assinatura do contrato, sem possibilidade de prorrogação.

**17.2.** Os preços registrados poderão ser revistos, obedecidas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93 e nos artigos 17 a 19 do Decreto n.º 7.892/2013.

## 18. Fiscalização

**18.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES**

Rua Luiz Vaz de Camões, 111, Vila Celina  
Telefone: (16) 3362-5555 - CEP 13.566-448 – São Carlos/SP

desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**18.2.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

São Carlos/SP, 23 de fevereiro de 2015.

---

Patricia Degiovanni – Chefe da Unidade de Nutrição Clínica

---

Gustavo Oliveira – Chefe do Setor de Logística

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES**  
 Rua Luiz Vaz de Camões, 111, Vila Celina  
 Telefone: (16) 3362-5555 - CEP 13.566-448 – São Carlos/SP

**ANEXO A – Itens de ata (especificações técnicas)**

<b>CÓD. CATMAT</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>APRESENT AÇÃO</b>	<b>QUANT. ANUAL</b>	<b>AMOSTRA</b>
272084	<b>Pão de Leite (50g)</b> obtido pela cocção, em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas, preparado com farinha de trigo, fermento biológico, leite, sal, açúcar, podendo conter outros ingredientes desde que declarados e aprovados pela ANVISA. Embalado individualmente em saco tipo kraft para pães, de tamanho suficiente para proteger o alimento, e identificado com nome do produto, ingredientes, data de fabricação e prazo de validade.	Unidade	35000	SIM
232597	<b>Pão francês (50g)</b> obtido pela cocção, em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas, preparado com farinha de trigo, fermento biológico, sal, açúcar, margarina, podendo conter outros ingredientes, desde que declarados e aprovados pela ANVISA. Embalado individualmente em saco tipo kraft para pães, de tamanho suficiente para proteger o alimento, e identificado com nome do produto, ingredientes, data de fabricação e prazo de validade.	Quilograma	750	SIM

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES**  
Rua Luiz Vaz de Camões, 111, Vila Celina  
Telefone: (16) 3362-5555 - CEP 13.566-448 – São Carlos/SP

**ANEXO B – Check List de verificação no recebimento**

**CONTROLE DE QUALIDADE NO RECEBIMENTO DE INSUMOS – NUTRIÇÃO**

Empresa: \_\_\_\_\_

Nº do pedido de compra: \_\_\_\_\_

Pães – período da manhã	Quantidade		Data da entrega	Pães – período da tarde	Quantidade		Data da entrega
	Solicitada	Entregue			Solicitada	Entregue	
<b>AVALIAÇÃO HIGIÊNICO-SANITÁRIA</b>			<b>Conforme</b>		<b>Não conforme</b>		
Cor, odor, aparência, textura			( ) 2ªF ( ) 3ªF ( ) 4ªF ( ) 5ªF ( ) 6ªF ( ) sab ( ) dom		( ) 2ªF ( ) 3ªF ( ) 4ªF ( ) 5ªF ( ) 6ªF ( ) sab ( ) dom		
Transporte em condições adequadas de higiene			( ) 2ªF ( ) 3ªF ( ) 4ªF ( ) 5ªF ( ) 6ªF ( ) sab ( ) dom		( ) 2ªF ( ) 3ªF ( ) 4ªF ( ) 5ªF ( ) 6ªF ( ) sab ( ) dom		

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES**

Rua Luiz Vaz de Camões, 111, Vila Celina  
Telefone: (16) 3362-5555 - CEP 13.566-448 – São Carlos/SP

Entregador em condições adequadas de higiene	( ) 2ªF ( ) 3ªF ( ) 4ªF ( ) 5ªF ( ) 6ªF ( ) sab ( ) dom	( ) 2ªF ( ) 3ªF ( ) 4ªF ( ) 5ªF ( ) 6ªF ( ) sab ( ) dom
<b>AVALIAÇÃO DO FORNECEDOR</b>	<b>Conforme</b>	<b>Não conforme</b>
Nota simples	( ) 2ªF ( ) 3ªF ( ) 4ªF ( ) 5ªF ( ) 6ªF ( ) sab ( ) dom	( ) 2ªF ( ) 3ªF ( ) 4ªF ( ) 5ªF ( ) 6ªF ( ) sab ( ) dom
Horário de entrega	( ) 2ªF ( ) 3ªF ( ) 4ªF ( ) 5ªF ( ) 6ªF ( ) sab ( ) dom	( ) 2ªF ( ) 3ªF ( ) 4ªF ( ) 5ªF ( ) 6ªF ( ) sab ( ) dom
Quantidade entregue	( ) 2ªF ( ) 3ªF ( ) 4ªF ( ) 5ªF ( ) 6ªF ( ) sab ( ) dom	( ) 2ªF ( ) 3ªF ( ) 4ªF ( ) 5ªF ( ) 6ªF ( ) sab ( ) dom

**OBSERVAÇÕES DE NÃO CONFORMIDADE:** \_\_\_\_\_

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES**  
Rua Luiz Vaz de Camões, 111, Vila Celina  
Telefone: (16) 3362-5555 - CEP 13.566-448 – São Carlos/SP

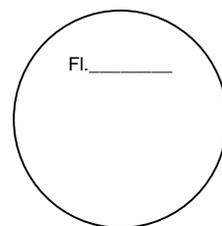
**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

- 1) O prazo de validade de nossa proposta é de 90 (noventa) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.
- 2) Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.
- 3) Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte da prestação dos serviços, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguro, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.
- 4) Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Dados da Empresa:

Nome da Empresa:		
CNPJ:		
Endereço:		
Responsável pela proposta:		
Telefone/Fax:		
E-mail:		
Banco:	Agência:	C/c:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES**

Rua Luiz Vaz de Camões, 111, Vila Celina  
Telefone: (16) 3362-5555 - CEP 13.566-448 – São Carlos/SP

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome:	
CPF:	
RG:	Expedido por:
Endereço:	
CEP:	
Naturalidade:	
Cargo/Função:	

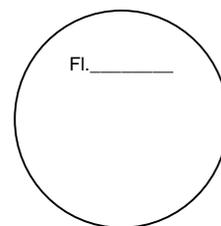
OBJETO: Registro de Preços, pelo prazo de 12 meses, para eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (pão), para reabastecimento da Unidade de Nutrição do Hospital Universitário de São Carlos HU – UFSCar, de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes deste Edital e seus Anexos:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	APRESENTAÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

**PRAZO DE ENTREGA;**

**VALIDADE DA PROPOSTA;**

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES**

Rua Luiz Vaz de Camões, 111, Vila Celina  
Telefone: (16) 3362-5555 - CEP 13.566-448 – São Carlos/SP

**ATENÇÃO!**

Caso haja discordância entre o descrito dos itens no edital e no ComprasNET, prevalecerá o descritivo constante no edital.

Esta planilha é simplesmente um modelo para demonstração da proposta de preço.

Local e data  
Identificação e assinatura

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES**

Rua Luiz Vaz de Camões, 111, Vila Celina  
Telefone: (16) 3362-5555 - CEP 13.566-448 – São Carlos/SP

**ANEXO III**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS HU - UFSCar**  
**PROCESSO Nº 23763.000089/2016-53**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº xx/2016**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xx/2016**

A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH, por meio de sua Filial o HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS HU – UFSCAR, com sede na rua Luiz Vaz de Camões, 111, Vila Carmem, São Carlos/SP, CEP: 13.566-448, inscrita no CNPJ nº 15.126.437/0022-78, neste ato representada por seu Superintendente, Sr. JOSE RUBENS REBELATO, Carteira de Identidade nº 7481896 SSP/SP, CPF nº 867.117.688-68, nomeado pela Portaria Ebserh nº 05, de 03 de fevereiro de 2015, publicado no DOU nº 24 fls 13, de 04 de fevereiro de 2015, e por seu Gerente Administrativo, Sr. GILBERTO TABOGA, CPF nº 065.342.768-95, nomeado pela portaria Ebserh nº 891, de 28 de agosto de 2015, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/1993, do Decreto nº 7.892/2013, da Lei Federal nº 10.520/2002 e nas disposições contidas no instrumento convocatório do Pregão nº. xx/2016, Processo nº. 23763.000086/2016-53 resolve registrar os preços das empresas classificadas em primeiro lugar, por item, no certame acima referido, homologado na data de XX/XX/2016 em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de ....., especificado (s) no (s) item (ns) ..... do ..... Termo de Referência, anexo ..... do edital de Pregão nº ...../20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contrato, representante)						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	PRAZO DE GARANTIA OU VALIDADE
VALOR TOTAL DO ITEM						R\$00,00

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES**

Rua Luiz Vaz de Camões, 111, Vila Celina  
Telefone: (16) 3362-5555 - CEP 13.566-448 – São Carlos/SP

**3. DO CADASTRO DE RESERVA**

**3.1.** (Não) há fornecedores cadastrados.

**4. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

**4.1.** Os órgãos/entidades participantes deste registro de preços são os constantes do Edital e seus anexos.

**5. DA VALIDADE DA ATA**

**5.1.** A vigência da presente Ata será de 12 meses a partir da data de sua assinatura não podendo ser prorrogada.

**5.2.** Nos termos do art. 15º da Lei nº 8.666/1993, e do Decreto nº 7.892/2013, o Hospital Universitário da Universidade Federal de São Carlos HU - EBSEH e os Órgãos Participantes não estão obrigados a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos fornecedores, no caso de igualdade de condições.

**6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**6.1.** A contratação com o(s) fornecedor(es) registrado(s), após a indicação pelo órgão gerenciador do Registro de Preço, será formalizada pela entidade/órgão interessado, por intermédio de Nota de Empenho.

**6.2.** O(s) fornecimento(s) será(ão) efetuados nos horários e endereços determinados pelos Órgãos Participantes (OP).

**6.3.** Dentro do prazo de vigência da ata, o(s) fornecedor(es) está(ão) obrigado(s) ao fornecimento dos itens conforme previsão do Edital e seus anexos, que precedeu a formalização desta Ata.

**6.4.** O(s) item(ns) rejeitado(s), por estar(rem) em desacordo com as especificações ou condições exigidas serão substituídas no prazo estabelecido no Anexo I – Termo de Referência.

**6.5.** A recusa do CONTRATADO em atender a substituição do(s) item(ns) rejeitado(s) levará à aplicação das sanções por inadimplemento previstas no Edital do certame.

**7. DA REVISÃO E CANCELAMENTO**

**7.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**7.2.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**7.3.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**7.3.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**7.4.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**7.4.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**7.4.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES**

Rua Luiz Vaz de Camões, 111, Vila Celina  
Telefone: (16) 3362-5555 - CEP 13.566-448 – São Carlos/SP

**7.5.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.6.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

**7.6.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**7.6.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**7.6.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**7.6.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante (s).

**7.7.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 8.6.1, 8.6.2 e 8.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**7.8.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**7.8.1.** Por razão de interesse público; ou

**7.8.2.** A pedido do fornecedor.

**8. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**8.1.** Integram esta Ata o Edital e anexos do Pregão nº XX/2016, a proposta da empresa classificada em primeiro lugar no mencionado certame e demais elementos do processo.

**8.2.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

**8.3.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Carlos, xx de xxxxxxxxxxxx de 2016.

Superintendente

Gerente Administrativo

Fornecedor

Testemunha